



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

DECRETO N.º 027 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre multa por falta de utilização de máscaras durante a Pandemia, e medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus)”.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - O munícipe em tráfego pelo Município de Palmeira d'Oeste, que for identificado sem a utilização de máscaras, desde que não obrigatória devida utilização de veículos automotores, bicicletas (motorizadas ou não) e assemelhados, serão autuados, com imposição de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), devendo referido valor ser destinado ao combate a COVID19.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 23 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento